



INFORMATIVO CONJUNTURAL

1º Quadrimestre de 2024

OBMigra

Observatório das
Migrações Internacionais



ANDRÉ SIMÕES

JOÃO HALLAK NETO

LEONARDO CAVALCANTI

TADEU OLIVEIRA

SARAH LEMOS

Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP
Ministro – Ricardo Lewandowski

Secretaria Nacional de Justiça – SENAJUS
Secretário – Jean Keiji Uema

Departamento de Migrações – DEMIG
Diretora – Luana Maria G. C. Branco Medeiros

Coordenação Geral de Imigração Laboral – CGIL
Coordenador Geral – Jonatas Luis Pabis

Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados - CONARE
Coordenador Geral – Pedro Henrique de Moraes Cícero

OBMigra – Observatório das Migrações Internacionais
Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti
Coordenação Estatística – Antônio Tadeu Ribeiro de Oliveira
Coordenação Executiva – Sarah Fernanda Lemos Silva

Pesquisa original

André Simões

João Hallak Neto

Revisão de conteúdo e expediente: Leonardo Cavalcanti

Antônio Tadeu Ribeiro de Oliveira

Sarah Fernanda Lemos Silva

Projeto Gráfico e Diagramação

Vitoria Carmo

Theo Menezes

Copyright 2024 – Observatório das Migrações Internacionais
Universidade de Brasília – Campus Darcy Ribeiro, Pavilhão Multiuso II
Térreo, sala BT45/8, Brasília/DF Brasil CEP: 70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

SIMÕES, A; HALLAK NETO, J; CAVALCANTI, L; OLIVEIRA, T; LEMOS SILVA, S. Relatório Conjuntural: tendências da imigração e refúgio no Brasil, 1º quadrimestre/2024. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2024.

Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados>

Realização:

OBMigra
Observatório das
Migrações Internacionais



Apoio:



DEMIG
Departamento de Migrações

SENAJUS
Secretaria Nacional de Justiça





OBMigra

SUMÁRIO

INFORMATIVO CONJUNTURAL

1º Quadrimestre de 2024

05

Introdução

08

I. Solicitação de reconhecimento da condição de refugiados

12

II. Movimentação dos imigrantes no mercado de trabalho formal

18

III. Autorização da residência para trabalhadores qualificados com vínculo empregatício

21

IV. Autorização de residência para investidores em atividades produtivas

23

V. Autorizações de residência para investidores imobiliários

Introdução

O objetivo deste informativo é apresentar as principais características e tendências dos movimentos efetuados por imigrantes e solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil a partir de recortes temáticos relevantes para o acompanhamento conjuntural da dinâmica imigratória no País.

Nesta edição, o foco é o primeiro quadrimestre de 2024, compreendendo os meses de janeiro a abril, porém são também realizadas comparações com quadrimestres anteriores, especialmente com o primeiro e o terceiro quadrimestres de 2023.

Apresenta-se, da mesma forma, um plano tabular contendo recortes específicos sobre os temas analisados no relatório. Sempre que possível foram geradas séries históricas mais longas de indicadores, respeitando a qualidade dos dados disponibilizados, que foram aprimorados com o passar dos anos.

A título de registro metodológico, a presente versão traz informações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com foco no perfil dos trabalhadores imigrantes no mercado formal de trabalho. A utilização de informações de séries históricas mais longas do CAGED deve ser adotada de forma pontual, em razão dos efeitos da captação de informações sobre o mercado de trabalho formal durante a pandemia, assim como de mudanças metodológicas que limitaram a comparação das informações da base de dados a partir de 2020 com os anos anteriores. Dentre elas, destaca-se a inclusão, desde janeiro de 2020, de outras fontes de informações além da investigação usualmente realizada com os empregadores. O novo sistema passou a incluir também registros das bases do *eSocial* e do *empregadorWeb*, o que ampliou o âmbito do Cadastro¹. Cabe mencionar que, com a disponibilização dos dados mais recentes do CAGED, os resultados de quadrimestres anteriores sofreram revisão e apresentaram pequenas diferenças em relação ao relatório anterior.

Da mesma forma foram feitos ajustes na metodologia que define as autorizações de trabalho para imigrantes qualificados. Como houve remoção do filtro que delimitava diretamente as autorizações de trabalho com vínculo empregatício, da base de dados, tal definição passou a ser feita manualmente a partir da seleção das Resoluções Normativas (RNs) que se enquadravam nos critérios estabelecidos. Com isso, além das resoluções que já faziam parte da definição em vigor, foram adicionadas novas resoluções, cuja avaliação apontou para a aderência ao conceito de trabalhadores qualificados². Com isso, a série histórica, que já vinha sendo divulgada, sofreu mudanças com o consequente aumento do número de autorizações.

Por fim, ainda relacionado aos aspectos metodológicos, a análise das solicitações da condição de refugiado por Unidades da Federação (UF) passou a ser definida a partir da UF onde teve início o registro da solicitação, e não mais sobre a UF de entrada. Esta mudança foi implementada a partir de setembro de 2022.

A análise desta edição do relatório conjuntural foi realizada a partir de registros administrativos de dois Ministérios e da Polícia Federal: do Ministério da Justiça e Segurança Pública, as informações provêm da base de dados da Coordenação-Geral de Imigração Laboral (CGIL) e das Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado, da Coordenação Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG CONARE); do Ministério do Trabalho e Emprego foram analisadas as bases do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Polícia Federal foi utilizada a base do Sistema de Tráfego Internacional – Módulo Alerta e Restrição (STI-MAR). A partir do tratamento das bases de dados trabalhadas pelo OBMigra foram feitos cinco recortes temáticos avaliados como importantes para serem objetivo de monitoramento conjuntural: **I) solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado:** apresentam-se informações sobre número de solicitantes e características básicas (nacionalidades dos solicitantes e localização no território nacional; **II) Inserção dos Imigrantes no Mercado Formal de Trabalho:** são apresentados indicadores relacionados ao perfil dos imigrantes e sua inserção no mercado formal de trabalho **III) Autorização de Residência para Trabalhadores Qualificados com Vínculo**

¹ Martelo, A.; Gerbelli, L. G. Série histórica do emprego formal não pode ser comparada com novo Caged, dizem analistas. Jornal G1, disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/04/28/serie-historica-do-emprego-formal-nao-pode-ser-comparada-com-novo-caged-dizem-analistas.ghtml>, último acesso: 11 de maio de 2022.

² As novas resoluções são as seguintes: RN nº 62 (antiga) e a RN nº 11 (nova), que disciplinam a concessão de autorização de residência para imigrante administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico – pessoa jurídica.

Empregatício: apresentam-se informações sobre a demanda de trabalhadores qualificados com recorte por países e distribuição por Resolução Normativa; **IV) Autorização de Residência para Investidores Imigrantes em atividades produtivas:** nesta parte é levantada a quantidade de investidores que buscaram autorização para residência com base nas Resoluções Normativas nº 84 e nº 118, do antigo marco legal, e da Resolução Normativa nº 13, estabelecida pela nova regulamentação das migrações no país, assim como o volume de recursos investidos no país em pessoas jurídicas; e **V) Autorização de Residência para Investidores Imigrantes em atividades imobiliárias:** apresentam-se informações com base nas Resoluções nº 36 e nº 46, que dispõem sobre os critérios estabelecidos para que o investidor imigrante possa requisitar o pedido de residência no país a partir do investimento em imóveis.

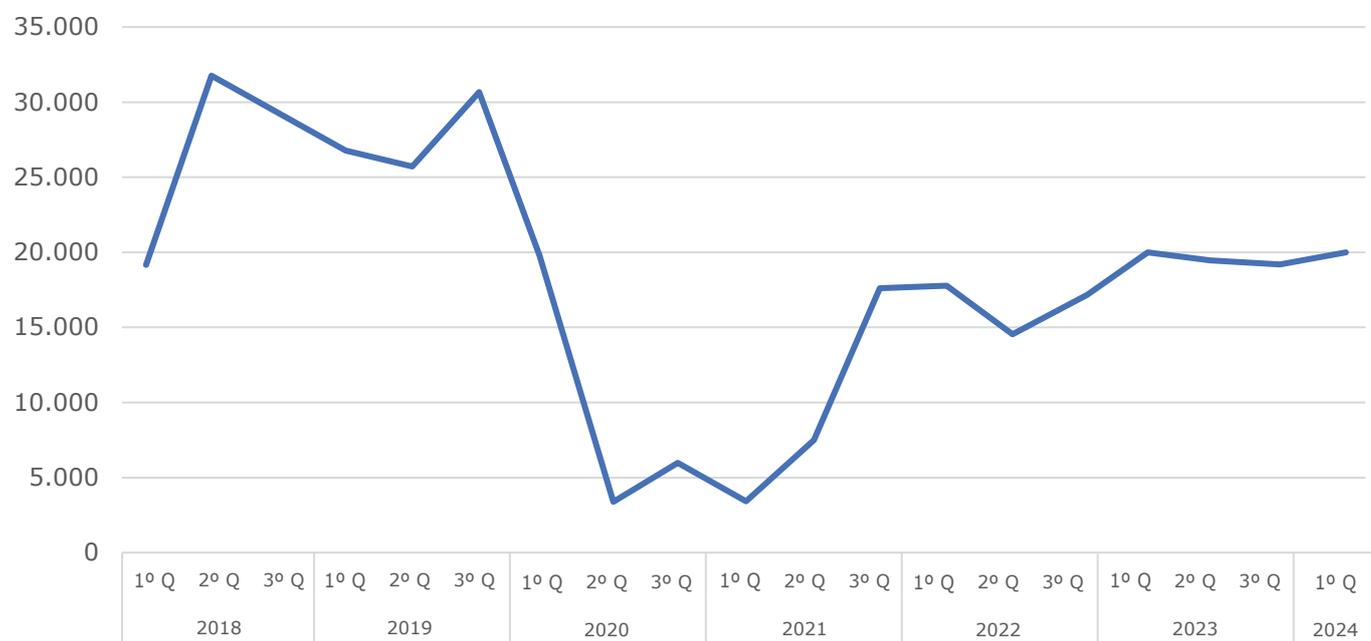
Este documento também é caracterizado como um produto do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério das Relações Exteriores, a Polícia Federal, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a Universidade de Brasília, visando à harmonização, à extração, à análise, e à difusão de sistemas, dados e informações que permitam subsidiar estatísticas sobre migrações internacionais e refúgio no Brasil, para apoiar a formulação, execução e correção de políticas públicas.

I. Solicitação de reconhecimento da condição de refugiados^{3 4}

No primeiro quadrimestre de 2024, o número de solicitações da condição de refugiados⁵ teve aumento de 3,3% em relação ao quadrimestre anterior. Esse aumento, no entanto, não foi suficiente para sugerir tendência de crescimento, já que desde o segundo quadrimestre de 2023,

houve relativa estabilidade no número de solicitações de refúgio, que se mantém em patamares abaixo do verificado para os anos anteriores à pandemia de Covid-19 (Gráfico I.1). Na comparação com o mesmo período de 2023, houve pequena redução (-0,9%)

Gráfico I.1. - Número de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiados, por quadrimestres, 2018 a 2024



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Solicitações de refúgio, CG-Conare/Sisconare, 2018-2024.

³ Desde setembro 2022 houve uma mudança na série histórica na qual a variável Unidade da Federação de Entrada deixou de ser coletada. A partir de então, a análise é realizada com a variável Unidade da Federação de Registro.

⁴ É importante salientar que até o ano de 2021 os dados sobre as solicitações de reconhecimento da condição de refugiados eram produzidos pela Polícia Federal, através do Sistema de Tráfego de Pessoas – Módulo de Alertas e Restrições (STI-MAR). A partir de 2022, esses dados ficaram sob a gestão da Coordenação Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CG CONARE).

⁵ Para que a redação fique mais enxuta e fluida, ao longo do texto chamaremos esse grupo de solicitantes de refúgio.

Ainda que os níveis de solicitações de refúgio não tenham atingido os padrões anteriores a 2020, o período pós-pandemia vem sendo marcado por algumas mudanças na composição das nacionalidades, com destaque para a redução da participação daquelas que tradicionalmente compunham a maior parte deste grupo – como as venezuelanas e haitianas – e o crescimento de outras.

Embora os venezuelanos tenham se mantido como a principal nacionalidade no primeiro quadrimestre de 2024, sua representação dentre os solicitantes de refúgio caiu para menos de 50% do total (44,0%), uma queda de -11,1% em relação ao quadrimestre anterior, quando respondiam por 51,2%. No mesmo período de 2023, a participação dos solicitantes de refúgio venezuelanos chegou a 49,2% do total, o que já refletia as mudanças na composição das nacionalidades (Gráfico I.2).

Os cubanos atingiram 21,9% do total de solicitantes de refúgio no primeiro quadrimestre de 2024, mantendo-se como a segunda principal nacionalidade, mas com crescimento de 31,4% em relação ao quadrimestre anterior, quando sua participação era de 17,3%. Na comparação com o mesmo período de 2023 não houve variação nessa participação.

O crescimento do número de solicitações de refúgio de angolanos teve início ainda em 2021, registrando a maior participação no segundo quadrimestre de 2022. A partir do terceiro quadrimestre deste último ano, houve redução contínua do peso dos angolanos dentre o total de solicitantes de refúgio, chegando a 5,6% no último

quadrimestre de 2023. No primeiro quadrimestre de 2024, houve crescimento na participação de solicitantes de refúgio angolanos, que chegou a 6,2%.

Além dessas três nacionalidades, que responderam por 72,1% do total de solicitantes de refúgio, outras nacionalidades também vêm apresentando crescimento desde o terceiro quadrimestre de 2022, como, por exemplo, Vietnã, Índia, Colômbia, África do Sul, Etiópia, Chile, Peru, Nepal. A ampliação do número de nacionalidades vem refletindo a importância do Brasil como receptor de pessoas em situação de refúgio (Gráfico I.2).

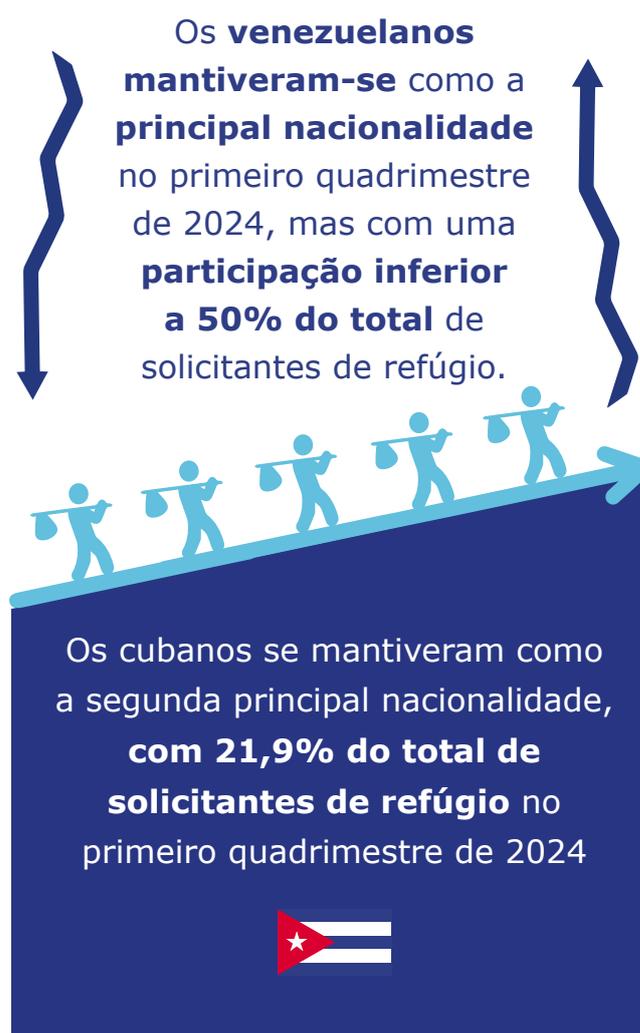
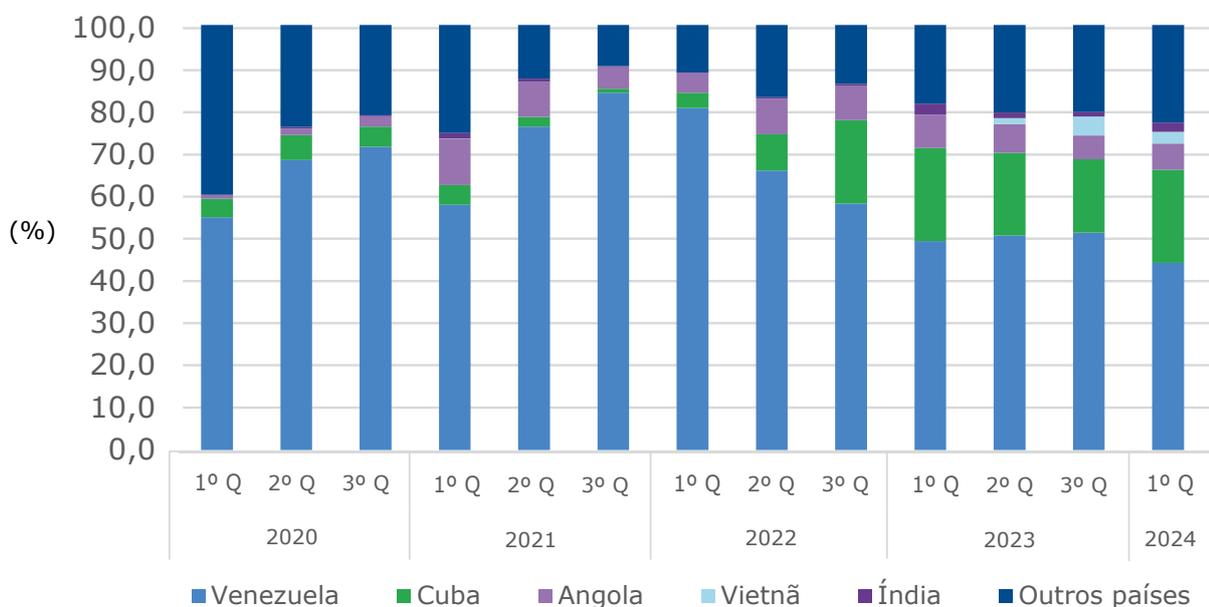


Gráfico I.2. - Distribuição percentual dos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiados, por quadrimestres, segundo principais países, 2020 a 2024



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Solicitações de refúgio, CG-Conare/Sisconare, 2020-2024.

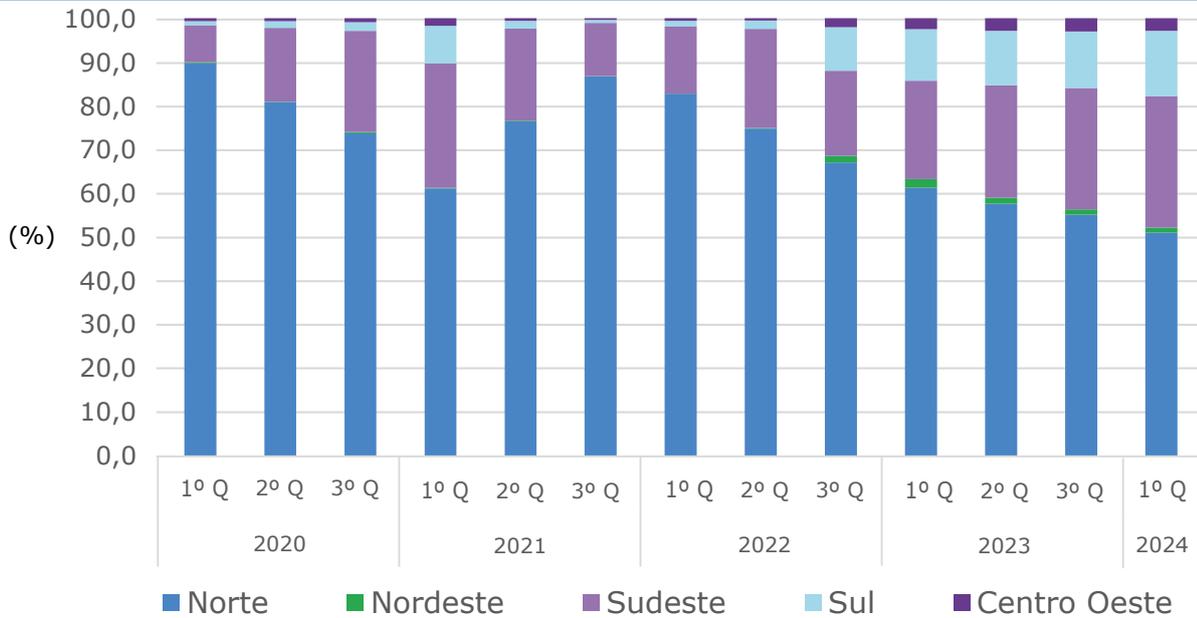
A região Norte se manteve como a principal porta de entrada de solicitantes de refúgio no país, reunindo cerca de 51,0% do total, uma queda em relação ao quadrimestre anterior e também em relação ao mesmo período de 2023, quando foi responsável por 61,2%. Como vem sendo mencionado nos últimos relatórios conjunturais, a região Norte vem perdendo participação desde o primeiro quadrimestre de 2022, ao passo que neste mesmo período houve aumento das solicitações realizadas a partir das regiões Sul e Sudeste do país, que chegaram a, respectivamente, 15,0% e 30,1% do total no primeiro quadrimestre de 2024⁶.



A região Norte se manteve como a principal porta de entrada de solicitantes de refúgio no país, reunindo cerca de 51,0% do total, uma queda em relação ao quadrimestre anterior e também em relação ao mesmo período de 2023, quando foi responsável por 61,2%.

⁶ Cabe apontar que a mudança na forma de captação dos solicitantes de refúgio, da Unidade da Federação de entrada para a de registro da respectiva solicitação, pode ter influenciado no deslocamento do quantitativo de pessoas da Região Norte para outras regiões – especialmente para a Região Sul.

Gráfico I.3. - Distribuição percentual dos solicitantes de reconhecimento da condição de refugiados, por quadrimestres, segundo Grandes Regiões, 2020 a 2024



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados da Polícia Federal, Solicitações de refúgio, CG-Conare/Sisconare, 2020-2024.

II. Movimentação dos imigrantes no mercado de trabalho formal

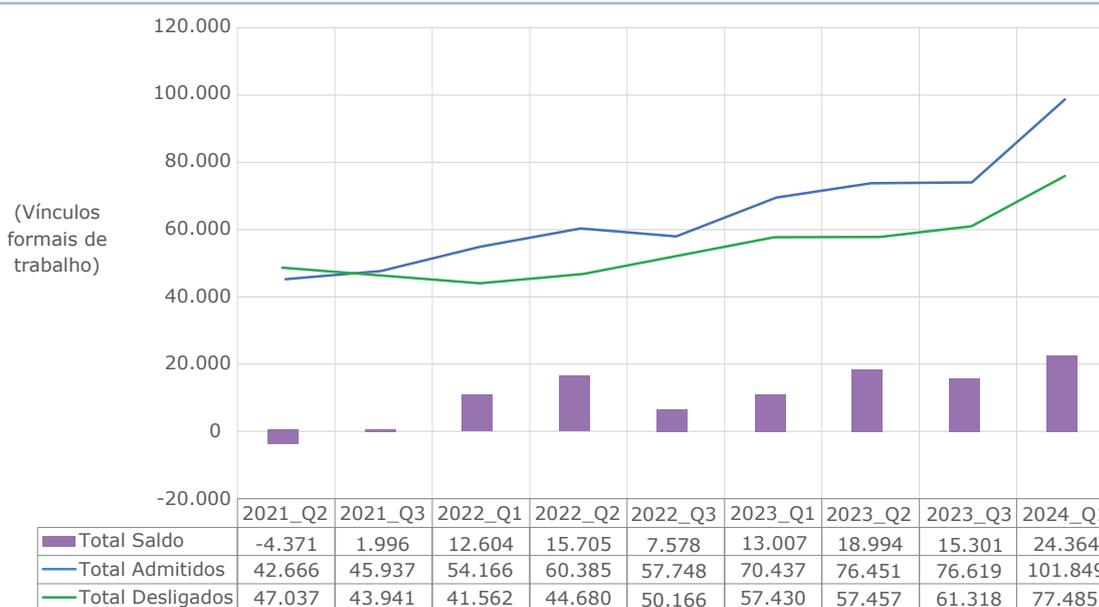
No primeiro quadrimestre de 2024, o saldo de admissões menos desligamentos dos trabalhadores imigrantes foi mais uma vez positivo e alcançou 24,4 mil admissões líquidas, sendo o registro mais elevado desde o início da série disponível desde 2011. Este foi o oitavo quadrimestre consecutivo de saldos positivos, reforçando a consolidação da tendência positivas observada desde o final de 2021 (Gráfico II.1). Houve intensa movimentação nos vínculos formais com patamar elevado tanto para as admissões, que superaram a marca de 100 mil pela primeira vez na série, como para

os desligamentos (77,5 mil). Tal resultado indicou aquecimento do mercado de trabalho com elevada taxa de rotatividade no período⁷.

No primeiro quadrimestre de 2024, o saldo de admissões menos desligamentos dos trabalhadores imigrantes alcançou 24,4 mil admissões líquidas, tornando-se o mais elevado da série iniciada em 2011.



Gráfico II.1. - Movimentação de trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal, por quadrimestre, segundo tipo de movimentação – 2021 a 2024



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2021 a 2024.

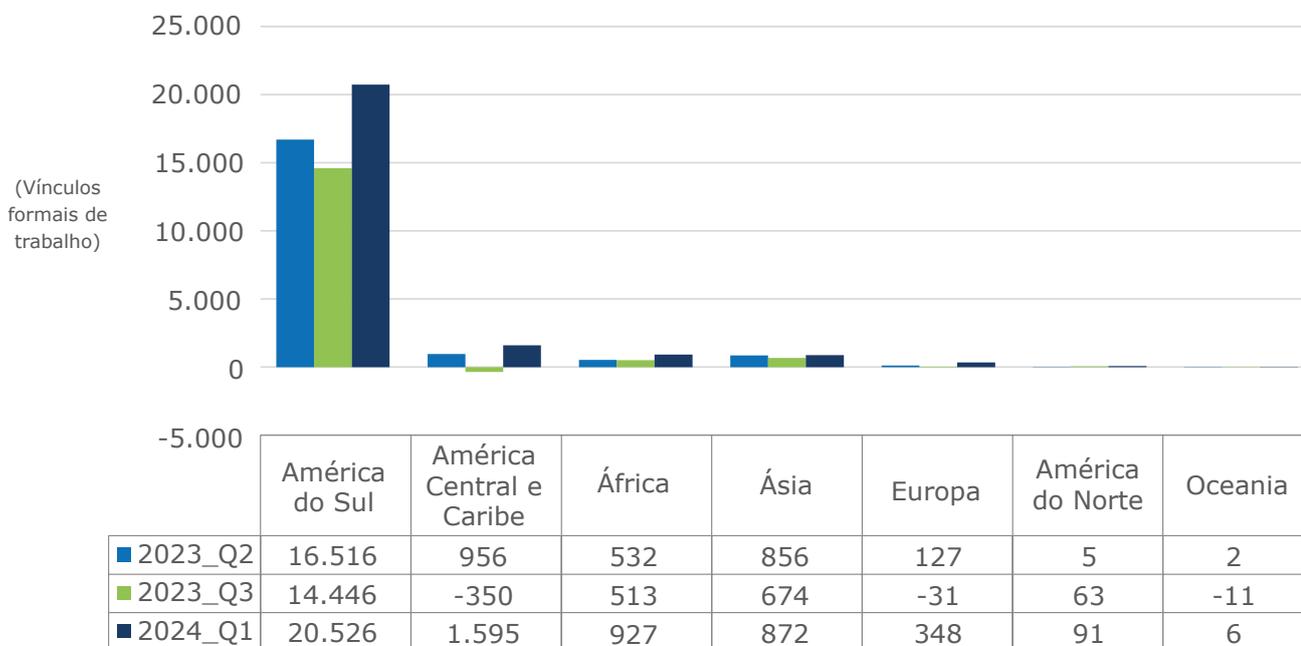
⁷ A Tabela 1a, contida no plano tabular que acompanha este informativo, disponibiliza os resultados da taxa de rotatividade por quadrimestres.

Mais uma vez o saldo positivo de admissões foi em grande parte impactado pelas admissões líquidas de trabalhadores sul-americanos (20,5 mil), que correspondeu a 84,2% do saldo total. Os imigrantes da América Central e Caribe vieram na sequência, com 1,6 mil admissões líquidas. Já os nacionais da Ásia (927), África (872) e Europa (348) registraram saldos positivos mais baixos. América do Norte e Oceania pouco influenciaram no resultado do quadrimestre inicial de 2024. Assim, por mais um período, fica registrada a consolidação dos sul-americanos como principal grupo de trabalhadores formais imigrantes no Brasil, confirmando tendência identificada nos relatórios conjunturais mais recentes (Gráfico II.2).

Novamente, a determinação do saldo positivo de admissões ocorreu por conta da admissão líquida de sul-americanos (20,5 mil)



Gráfico II.2. - Saldo de geração de postos de trabalho formais para trabalhadores imigrantes por continentes – 2023-2024



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2023-2024.

Nota: Não inclui os imigrantes que aparecem com a nacionalidade não especificada na base de dados.

A principal nacionalidade que contribuiu para o resultado positivo do primeiro quadrimestre de 2024 foi a venezuelana. O elevado número de admissões líquidas de venezuelanos alcançou 16,6 mil, sendo este o maior saldo positivo da série histórica. Distante em relação à magnitude, embora

com resultados também expressivos considerando o padrão dos últimos quadrimestres, argentinos (1,6 mil), cubanos (1,4 mil) e paraguaios (1,4 mil), ocuparam as posições subsequentes em relação ao saldo líquido de admissões de trabalhadores formais. (Tabela II.1).

Tabela II.1 - Saldo de geração de postos de trabalho formais para trabalhadores imigrantes por países selecionados: principais saldos positivos e negativos – 2022 a 2024

País	Saldo (ADM - DES) (vínculos formais de trabalho)					
	2022_Q2	2022_Q3	2023_Q1	2023_Q2	2023_Q3	2024_Q1
Saldo	15.705	7.582	13.007	18.994	15.301	24.364
VENEZUELA	11.750	10.523	11.510	14.551	13.060	16.631
ARGENTINA	449	443	672	602	834	1.628
CUBA	460	787	1.178	1.552	1.138	1.415
PARAGUAI	835	246	819	546	277	1.403
ANGOLA	313	186	193	579	345	429
CORÉIA DO NORTE	6	15	220	129	50	376
BOLÍVIA	140	23	208	303	52	249
COLÔMBIA	230	126	198	209	144	221
PERU	197	54	157	136	12	159
CHINA	137	121	143	186	176	152
SENEGAL	-175	-192	-37	1	-19	140
URUGUAI	168	118	53	112	104	136
JAPÃO	222	59	168	118	85	130

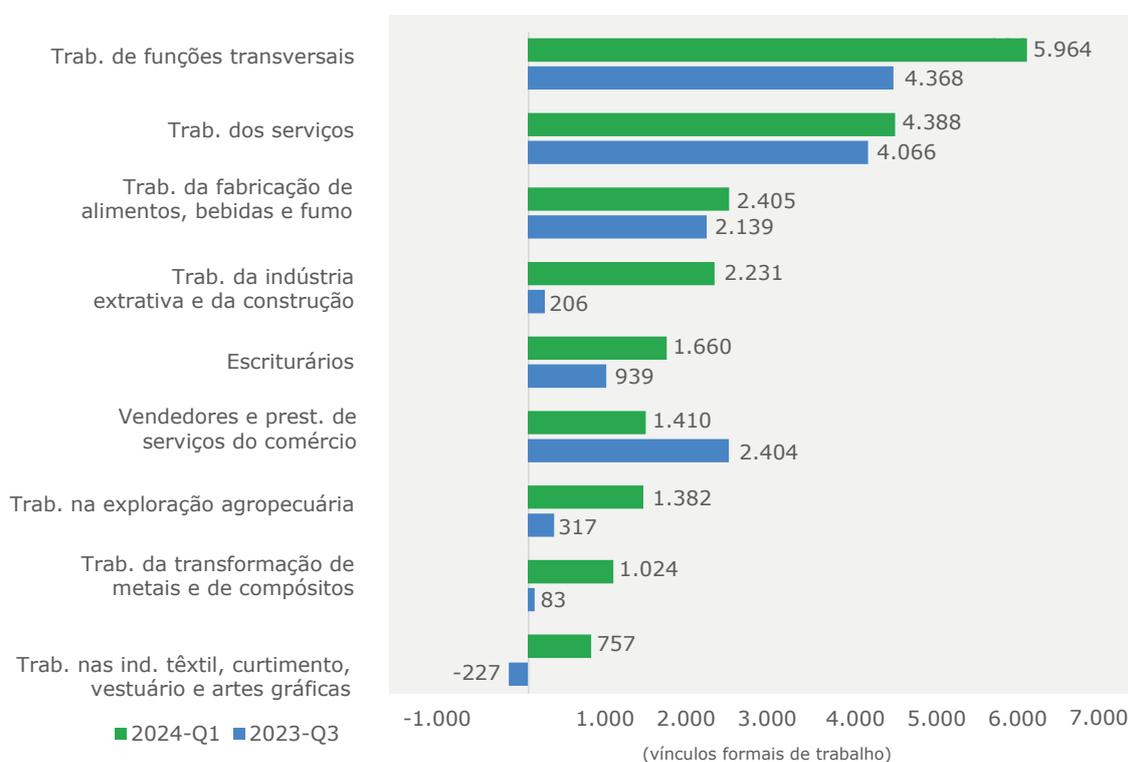
Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2022-2024.

Nota: Não inclui os imigrantes que aparecem com a nacionalidade não especificada na base de dados.

Os saldos entre as categorias de subgrupos ocupacionais foram positivos no primeiro quadrimestre de 2024. A exemplo do quadrimestre anterior, os dois subgrupos que mais geraram postos formais de trabalho foram o de Trabalhadores de funções transversais⁸ (6,0 mil) e os

Trabalhadores dos serviços (4,4 mil). O subgrupo ocupacional de Trabalhadores da fabricação de alimentos, bebidas e fumo (2,4 mil) e o de Trabalhadores da indústria extrativa e da construção (2,2 mil) também se colocaram em posição de destaque (Gráfico II.3).

Gráfico II.3 Saldo da movimentação de trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal por subgrupos ocupacionais selecionados: principais saldos positivos (3º quadrimestre de 2023 e 1º quadrimestre de 2024)



Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2023-2024.

⁸ Corresponde ao código 78 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), formado por supervisores de trabalhadores de embalagem e etiquetagem; operadores de robôs e equipamentos especiais; condutores de veículos e operadores de equipamentos de elevação e de movimentação de cargas; trabalhadores de manobras sobre trilhos e movimentação e cargas e embaladores e alimentadores de produção.

No quadrimestre inicial de 2024, os rendimentos mensais médios de admitidos (R\$ 2.163) foram inferiores ao dos desligados (R\$ 2.254), ficando as remunerações das novas contratações 4% abaixo da remuneração média mensal dos trabalhadores que foram desligados (Tabela II.2). Esta diferença vem ao encontro do esperado, uma vez que os trabalhadores admitidos, em geral, têm menos experiência do que os já estabelecidos e tendem a aceitar salários menores, sobretudo se estiverem em busca do primeiro emprego ou em situação de desocupação no mercado de trabalho. Para os nacionais de América do Sul, América Central e Caribe e África os rendimentos médios de admissão e de desligamento foram bastante próximos.

Em relação à disparidade das remunerações, a tendência observada em quadrimestres

anteriores foi mantida. Os imigrantes da América do Norte e da Europa apresentaram os maiores rendimentos de admissão, já os admitidos da América do Sul, África e América Central e Caribe registraram os mais baixos rendimentos, o que indica a permanência da desigualdade de renda entre continentes e entre nacionalidades (Tabela II.2).

No quadrimestre inicial de 2024, **os rendimentos mensais médios de admitidos (R\$2.163) foram inferiores ao dos desligados (R\$2.254)**



ou seja, **as remunerações das novas contratações foram R\$ 91 abaixo da remuneração média mensal dos trabalhadores desligados**

Tabela II.2. - Rendimento real médio mensal dos trabalhadores imigrantes no mercado de trabalho formal por tipo de movimentação, segundo continentes – 2023 e 2024

Continentes	2023-Q2			2023-Q3			2024-Q1		
	Admitidos	Desligados	Dif. (Adm - Des)	Admitidos	Desligados	Dif. (Adm - Des)	Admitidos	Desligados	Dif. (Adm - Des)
Total	2.224	2.408	-184	2.175	2.362	-187	2.163	2.254	-91
América do Norte	7.597	8.855	-1.258	8.499	6.728	-1.771	6.305	7.534	-1.229
Am. Central e Caribe	1.907	2.004	-97	1.920	2.008	-88	1.910	1.981	-70
América do Sul	2.041	2.130	-89	1.999	2.137	-138	2.027	2.047	-21
Europa	6.313	7.806	-1.493	6.124	7.872	-1.748	5.325	6.413	-1.088
Ásia	3.630	3.643	-13	3.462	3.569	-107	3.432	4.069	-637
Oceania	4.974	8.488	-3.514	3.757	7.664	-3.907	4.848	3.820	1.027
África	2.117	2.218	-102	2.066	2.130	-64	2.207	2.097	110

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED.

Nota: Não inclui os imigrantes que aparecem com a nacionalidade não especificada na base de dados. Rendimentos mensais médios deflacionados, pelo INPC, para abril/2024.

O recorte regional das admissões totais nos quatro meses iniciais de 2024 indicou que todas as unidades da federação registraram admissões de trabalhadores imigrantes, como reportado em edições anteriores deste informativo. Novamente, as admissões estiveram muito concentradas em poucas unidades, com quatro delas permanecendo em destaque: Santa Catarina (24,2 mil), Paraná (20,8 mil), Rio Grande do Sul

(19,3 mil) e São Paulo (16,0 mil). De janeiro a abril de 2024, a concentração das admissões nestes quatro estados alcançou o patamar de 78,7% do total. Mato Grosso e Minas Gerais, com resultados menos expressivos de admissões de trabalhadores formais imigrantes, ocuparam as quinta e sexta posições (Tabela II.3).

Tabela II.3. - Número de trabalhadores imigrantes admitidos no mercado de trabalho formal, por número de admissões, segundo principais Unidades da Federação – 2023 e 2024

(Vínculos formais de trabalho)			
Unidades da Federação	2023-Q2	2023-Q3	2024-Q1
Total de admitidos	76.451	76.619	101.849
1. Santa Catarina	18.409	19.006	24.239
2. Paraná	15.734	15.712	20.726
3. Rio Grande do Sul	9.662	10.003	19.281
4. São Paulo	13.568	12.745	15.958
5. Mato Grosso	3.009	3.514	3.983
6. Minas Gerais	2.787	2.797	3.180
Demais UF	13.282	12.842	14.482
4 principais UF	57.373	57.466	80.204
4 principais UF (%)	75,0%	75,0%	78,7%

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED.

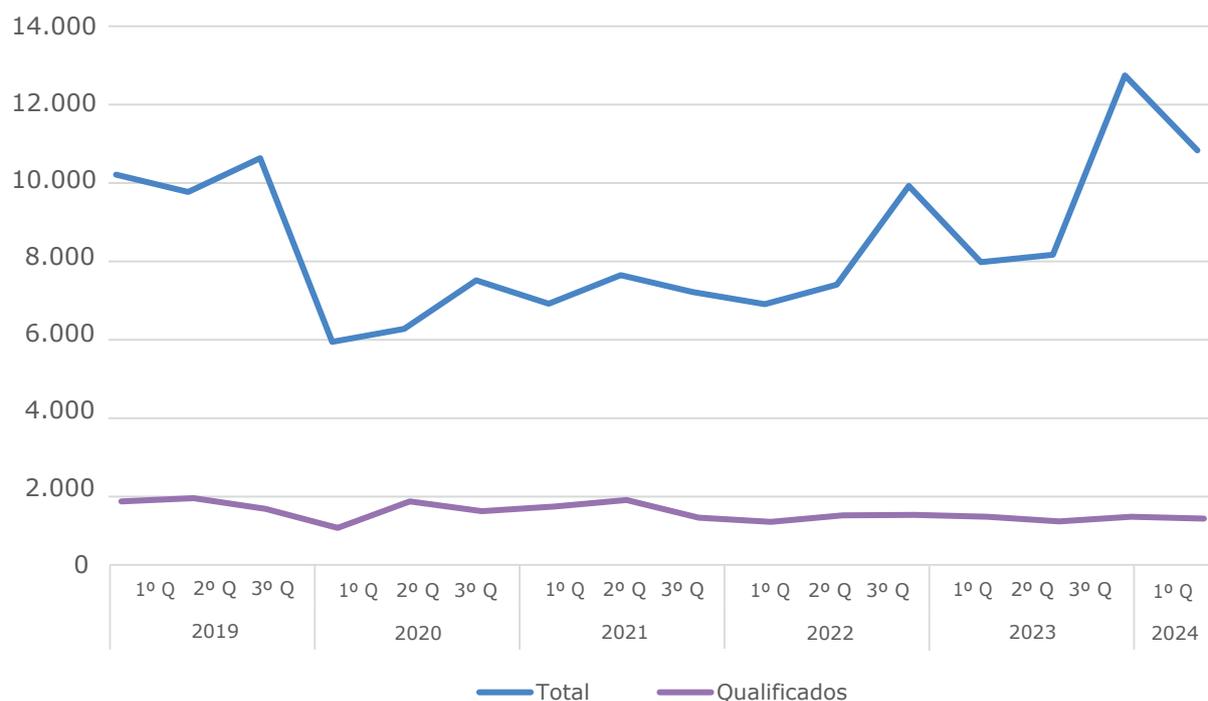
Em relação à Taxa de admissão, indicador que relativiza o número de admissões com o estoque de trabalhadores imigrantes de cada unidade da federação, os principais destinos no primeiro quadrimestre de 2024 foram Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás (resultados disponíveis no plano tabular que acompanha este informativo).

III. Autorização da residência para trabalhadores qualificados com vínculo empregatício

O número de autorizações de residência concedidas a trabalhadores no primeiro quadrimestre de 2024 apresentou queda de 14,4% em relação ao terceiro quadrimestre de 2023. Mesmo com essa redução o número de autorizações se manteve nos patamares verificados anteriormente à Pandemia de Covid-19. Em relação ao mesmo período de 2023 o crescimento foi de 33,4% (Gráfico III.1).

O número de autorizações de residência concedidas a trabalhadores no **primeiro** quadrimestre de 2024 apresentou **queda de 14,4%** em relação ao terceiro quadrimestre de 2023.

Gráfico III.1 - Número de Autorizações concedidas a trabalhadores, total e qualificados, por quadrimestres - Brasil - 2019 a 2024



Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019-2024.

Para os trabalhadores qualificados, a redução do número de autorizações neste primeiro quadrimestre foi mais modesta (-3,6%), mantendo-se em patamares abaixo do verificado no período anterior à Pandemia de Covid-19. Em relação ao mesmo período de 2023 a redução do número de autorizações chegou a -4,3% (Gráfico III.1). O comportamento das autorizações para trabalhadores qualificados, ao longo dos quadrimestres analisados na série histórica, tem revelado relativa estabilidade, especialmente após 2022, quando teve pouca oscilação. Sua participação dentre o total das autorizações, no entanto, vem sendo reduzida ao longo dos últimos quadrimestres, quando chegou 8,9% no terceiro quadrimestre de 2023. Devido à redução do número de autorizações no primeiro quadrimestre de 2024, houve aumento da participação dos trabalhadores qualificados, que atingiram 10,0% do total. No mesmo período de 2023,

o seu peso dentre o total de trabalhadores era de 13,9%.

Os chineses obtiveram o maior número de autorizações para trabalhadores qualificados no primeiro quadrimestre de 2024, com crescimento de 18,0% em relação ao quadrimestre anterior. Em relação ao primeiro quadrimestre de 2023, o crescimento foi de 23,9%. Desde 2020, os chineses vêm ampliando sua participação dentre os trabalhadores qualificados, passando de 14% do total, no primeiro quadrimestre deste ano, para 36,2% no mesmo período de 2024.

Os japoneses vieram em seguida, com crescimento de 50,0% no quadrimestre corrente, seguido pelos franceses que, no entanto, registraram redução de -36,9% no período. Os indianos, espanhóis e nacionais de outros países também sofreram redução no número de autorizações no primeiro quadrimestre de 2024. (Tabela III.1).

Tabela III.1 - Número de Autorizações concedidas a trabalhadores qualificados, por ano e quadrimestres, segundo principais países – 2020 a 2024

Principais Países	2020			2021			2022			2023			2024
	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q
Total	886	1.498	1.281	1.382	1.538	1.130	1.033	1.184	1.195	1.152	1.044	1.143	1.102
CHINA	124	196	211	295	270	237	233	200	280	322	288	338	399
JAPÃO	138	170	158	168	182	109	112	150	158	150	91	108	162
FRANÇA	69	106	101	78	136	69	87	73	84	61	57	84	53
ESTADOS UNIDOS	83	172	84	100	110	58	71	102	73	39	92	45	49
ÍNDIA	32	38	38	37	56	56	44	43	44	47	30	52	47
ESPAÑA	51	74	74	64	82	60	71	67	58	69	43	47	41
Outros países	389	742	615	640	702	541	415	549	498	464	443	469	351

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020-2024.

O número de autorizações pela Resolução Normativa nº 30, que dispõe sobre a renovação das autorizações de residência

no país, não se referindo à inclusão de novos trabalhadores, teve redução de 10,8% no primeiro quadrimestre de 2024,

reduzindo sua participação de 30,1% para 27,9% do total. Na comparação com o mesmo período de 2023, por sua vez, houve aumento de 6,2% no número de autorizações (Tabela III.2). É importante ressaltar que a participação da RN nº 30 no total das autorizações ainda tem se mantido em níveis superiores ao registrado no período anterior à pandemia da Covid-19.

As autorizações pela Resolução Normativa nº 11⁹ apresentaram aumento de 8,2% no primeiro quadrimestre de 2024 e queda de 21,9% em relação ao mesmo período de 2023. A participação na RN nº 11 no total das autorizações subiu para 19,1%.

O número de autorizações pela RN nº 02 (autorização de residência para fins de trabalho com vínculo empregatício) sofreu pequena redução no primeiro quadrimestre de 2024. Na comparação com o mesmo período de 2023, a queda foi de -2,1%. A RN nº 02 se manteve como a principal resolução acessada para

a concessão de autorizações de residência de trabalhadores qualificados, atingindo mais de 50,0% do total.

Não houve solicitação de autorizações pela RN nº 21 (autorização de residência para fins de trabalho com vínculo empregatício, na condição de atleta profissional), no primeiro quadrimestre de 2024. As autorizações pela RN nº 24 (autorização de residência para realização de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica), por sua vez, aumentaram 37,5%.

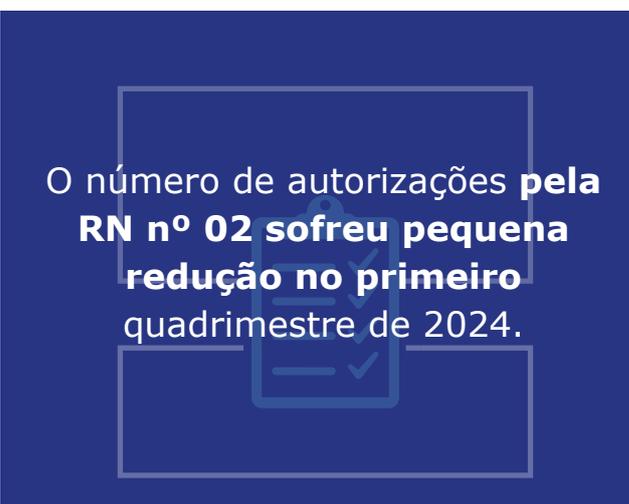


Tabela III.2 Número de autorizações de residência para trabalhadores qualificados, por ano e quadrimestres, segundo resoluções normativas – 2020 a 2024

Resoluções Normativas (RN)	2020			2021			2022			2023			2024
	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q
RN 02	473	486	414	454	579	452	521	574	585	575	560	589	563
RN 11	242	449	373	443	397	290	255	330	243	269	170	194	210
RN 21	5	7	31	7	28	26	17	32	13	0	0	0	0
RN 24	21	15	8	24	18	14	16	22	8	19	27	16	22
RN 30	145	541	454	454	516	348	224	226	346	289	287	344	307
Total	886	1.498	1.280	1.382	1.538	1.130	1.033	1.184	1.195	1.152	1.044	1.143	1.102

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020-2024.

⁹ Autorização de trabalho na realização de atividades de administrador, gerente, diretor ou executivo com poderes de gestão, para representar sociedade civil ou comercial, grupo ou conglomerado econômico – pessoa jurídica.

IV. Autorização de residência para investidores em atividades produtivas

As Resoluções Normativas (RNs) nº 84 e nº 118, disciplinadas no marco jurídico anterior, e a RN nº 13, disciplinada a partir da promulgação e regulamentação da nova Lei de Migração, dispõem sobre os critérios estabelecidos para que o investidor imigrante possa requisitar o pedido de residência no país a partir do investimento de recursos em atividades produtivas¹⁰.

No primeiro quadrimestre de 2024 o número de autorizações de residência para investidores estrangeiros registrou queda de 30,3% na comparação com o quadrimestre anterior, com 53 autorizações. Em relação ao mesmo período de 2023, a queda foi menor (-1,9%) (Tabela IV.1). É importante ressaltar que essa redução ocorreu após o

registro do maior número de autorizações de residência para investimentos em atividades produtivas, verificado no terceiro quadrimestre de 2023.

Os italianos apresentaram o maior número de autorizações no quadrimestre corrente, com estabilidade em relação ao quadrimestre anterior. Já em relação ao primeiro quadrimestre de 2023, o crescimento foi de 71,4%. Os franceses e chineses vieram em seguida, com redução de, respectivamente, -23,1% e - 46,2% do número de autorizações no primeiro quadrimestre de 2024. Os alemães e norteamericanos também registraram redução nas autorizações, ao passo que houve crescimento para os espanhóis.

Tabela IV.1 Número de Autorizações para Residência concedidas a Investidores em Atividades Produtivas, por ano e quadrimestres, segundo principais países – 2020 a 2024

Principais Países	2020			2021			2022			2023			2024
	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q
Total	60	48	57	45	70	58	70	56	53	54	42	76	53
ITÁLIA	8	6	4	7	3	10	12	10	10	7	3	12	12
FRANÇA	16	8	11	8	15	12	12	8	10	18	9	13	10
CHINA	9	4	7	6	3	5	5	3	6	5	4	13	7
ALEMANHA	1	3	8	1	5	2	4	3	7	5	3	7	5
ESPANHA	2	2	0	4	4	1	2	1	1	3	1	2	4
ESTADOS UNIDOS	3	2	5	5	6	4	8	5	2	0	4	9	3
Demais países	20	23	22	14	34	24	27	26	17	16	18	20	12

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020-2024.

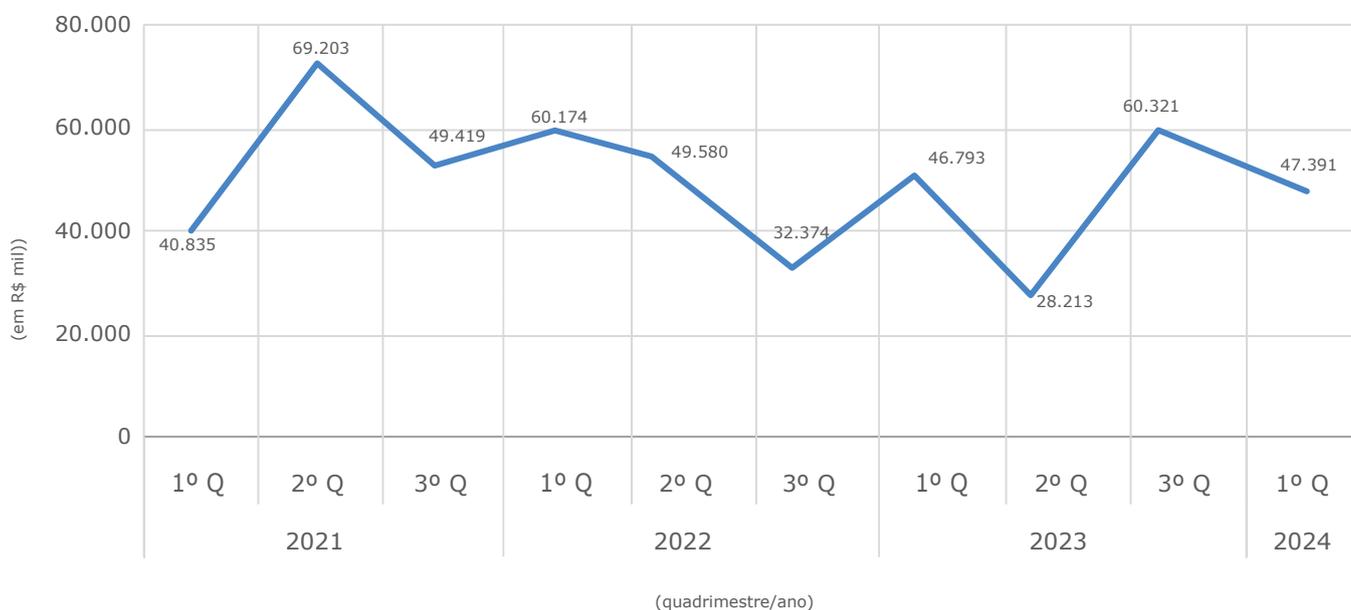
¹⁰ A Resolução Normativa (RN) nº 84, de 2009, estabeleceu os parâmetros para as autorizações de residência por investimento em atividades produtivas no País, em que se destacava o valor mínimo de R\$ 150.000, e as condicionalidades para sua

Houve redução de 21,4 %, em termos reais, do montante investido no primeiro quadrimestre de 2024, com os investimentos atingindo cerca de R\$ 47,3 milhões ao final da série. Na comparação com a igual período deste último ano o aumento foi de apenas 1,27% (Gráfico IV.1).

Houve redução de 21,4%, em termos reais, do montante investido no primeiro quadrimestre de 2024, com os investimentos atingindo cerca de R\$ 47,3 milhões ao final da série. Na comparação com a igual período deste último ano o aumento foi de apenas 1,27%



Gráfico IV.1 Valor do investimento realizado por pessoa física (em mil reais) pelas Resoluções Normativas nº 84, nº 118 e nº 13 Brasil - quadrimestres de 2020 a 2024



Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020-2024.

Nota: valores reais corrigidos pelo IGP-M.

implementação (geração de empregos, setores econômicos e desenvolvimento de tecnologias). Esta resolução vigorou até 2015, quando foi substituída pela RN nº 118, que promoveu algumas mudanças, como, por exemplo, o aumento do valor mínimo do investimento, que passou a ser de R\$ 500.000, além de novas condicionalidades que tornaram a concessão das autorizações mais alinhadas com propostas que gerassem inovações tecnológicas ao País. Em 2017, houve nova substituição, quando foi promulgada a RN nº 13, dentro do marco jurídico estabelecido pela nova Lei de Migração, que detalhou mais o conteúdo dos planos de investimentos (definições, objetivos, geração de emprego e renda), mantendo o valor mínimo de R\$ 500.000. A série histórica, que está mais detalhada no plano tabular, contém informações sobre valores de investimentos que remontam ao ano de 2011.

V. Autorizações de residência para investidores imobiliários

As Resoluções Normativas (RNs) nº 36 e nº 46, dispõem sobre os critérios estabelecidos para que o investidor imigrante possa requisitar o pedido de residência no país a partir do investimento em imóveis. A presente edição do relatório conjuntural traz pela primeira vez os resultados de autorizações e valores desses investimentos, que passarão a ser monitorados nos próximos relatórios.

As informações apontam para um crescimento quase contínuo do número de autorizações para investidores imobiliários, que passou de 7 no primeiro quadrimestre de 2020, para 69 no mesmo período de 2024. Neste último quadrimestre o número de autorizações para investidores imobiliários teve queda de -2,8% em

relação ao último quadrimestre de 2023. Já em relação ao primeiro quadrimestre de 2023, houve crescimento de 27,8% no número de autorizações.

Os Norte Americanos foram aqueles com o maior número de autorizações no primeiro quadrimestre de 2024, mas registraram queda de 27,8% em relação ao terceiro quadrimestre de 2023. Os franceses vieram em seguida, mas com crescimento de 71,4% entre os dois últimos quadrimestres. Os italianos e os nacionais do Reino Unido também tiveram redução no número de autorizações, enquanto os holandeses registraram crescimento, chegando a 6 autorizações no primeiro quadrimestre de 2024.

Tabela V.1 - Número de Autorizações para Residência concedidas a Investidores Imobiliários, por ano e quadrimestres, segundo principais países – 2020 e 2024

Principais Países	2020			2021			2022			2023			2024
	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q	2º Q	3º Q	1º Q
Total	7	10	9	17	38	44	47	52	54	54	64	71	69
ESTADOS UNIDOS	0	2	2	5	9	11	6	11	10	10	10	18	13
FRANÇA	0	3	3	3	5	5	4	12	9	7	8	7	12
ALEMANHA	2	1	1	2	3	5	8	7	8	7	12	11	9
ITÁLIA	0	0	1	2	3	4	2	5	6	6	3	10	7
HOLANDA	0	0	0	1	1	0	3	1	2	2	2	1	6
REINO UNIDO	0	1	0	0	2	2	4	1	3	5	5	5	3
Demais Países	5	3	2	4	15	17	20	15	16	17	24	19	19

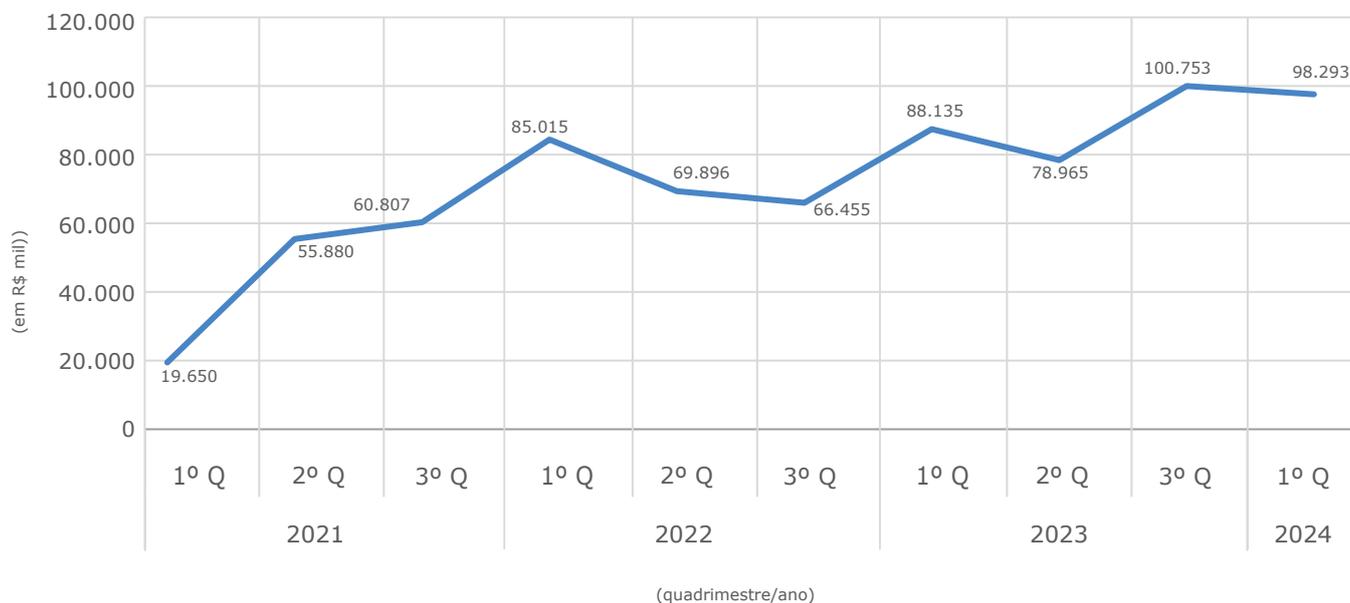
Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020-2024.

¹¹ A Resolução Normativa (RN) nº 36, de 2018, estabeleceu os parâmetros para as autorizações de residência para investidores imobiliários no País, com valor mínimo de R\$ 1.000.000,00, para bens imóveis construídos ou em construção.

Entre o primeiro quadrimestre de 2021 e 2022, houve crescimento contínuo nos montantes investidos, seguido por redução até o terceiro quadrimestre deste último ano. Os valores investidos atingiram o máximo da série no terceiro quadrimestre de 2023, quando foram investidos cerca de R\$ 100

milhões de reais em imóveis. O primeiro quadrimestre de 2024 registrou redução de -2,4% nos valores investidos, atingindo R\$ 98,2 milhões de reais. Na comparação com a igual período de 2023, houve aumento de 11,5% (Gráfico V.1).

Gráfico V.1 - Valor do investimento realizado por pessoa física (em mil reais) pelas Resoluções Normativas nº 36 e nº 46 - quadrimestres de 2020 a 2024



Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020-2024.

Nota (1) valores reais corrigidos pelo IGP-M.

(2) As informações apresentadas estão sujeitos a mudanças devido a possíveis revisões no banco de dados.

Tal valor poderá sofrer redução de até 300%, caso os imóveis estejam localizados nas Regiões Norte e Nordeste do país. Esta resolução vigorou até 2021, quando foi substituída pela RN nº 46, que promoveu algumas mudanças, como, por exemplo, a possibilidade de fiscalização in loco dos empreendimentos e a validade da autorização, que pode chegar a quatro anos e, depois disso, ser transformada em autorização por prazo indeterminado (desde que cumpridas algumas condicionalidades).

INFORMATIVO CONJUNTURAL

1º Quadrimestre de 2024

Solicitantes de reconhecimento da condição de refugiados



No primeiro quadrimestre de 2024, o número de solicitações da condição de refugiados teve aumento de 3,3% em relação ao quadrimestre anterior. Esse aumento, no entanto, não foi suficiente para sugerir tendência de crescimento, já que desde o segundo quadrimestre de 2023, houve relativa estabilidade no número de solicitações de refúgio, que se mantém em patamares abaixo do verificado para os anos anteriores à pandemia de Covid-19.



A região Norte se manteve como a principal porta de entrada de solicitantes de refúgio no país, reunindo cerca de 51,0% do total, uma queda em relação ao quadrimestre anterior e em relação a igual período de 2023, quando foi responsável por 61,2%. No primeiro quadrimestre de 2024, houve aumento das solicitações realizadas a partir das regiões Sul e Sudeste do país, que chegaram a, respectivamente, 15,0% e 30,1% do total.

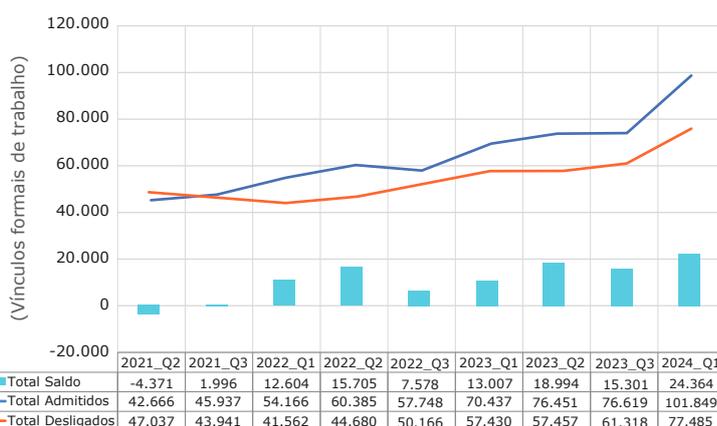


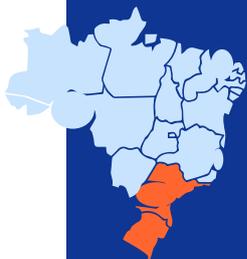
Embora os venezuelanos tenham se mantido como a principal nacionalidade no primeiro quadrimestre de 2024, sua representação dentre os solicitantes de refúgio caiu para menos de 50% do total (44,0%). Nesse mesmo período, os cubanos atingiram 21,9% do total de solicitantes de refúgio, mantendo-se como a segunda principal nacionalidade, mas com crescimento de 31,4% em relação ao quadrimestre anterior.

Movimentação dos imigrantes no mercado de trabalho formal



O saldo de admissões menos desligamentos dos trabalhadores imigrantes formais alcançou 24,4 mil admissões líquidas, sendo o registro mais elevado desde o início da série. Este foi o oitavo quadrimestre consecutivo de saldos positivos, reforçando a consolidação da tendência positiva observada desde 2021.



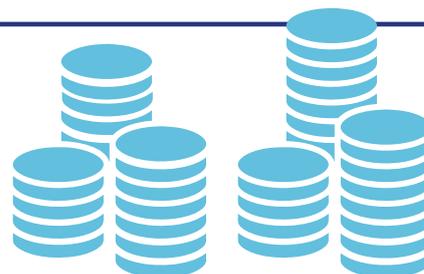


As 27 Unidades da Federação registraram admissões de trabalhadores imigrantes no quadrimestre final, sendo as principais situadas na Região Sul: Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, ficando São Paulo na quarta posição. A concentração das admissões de imigrantes apenas nestas quatro Unidades da Federação foi de 78,7%.

Unidades da Federação	2023-Q2	2023-Q3	2024-Q1
Total de admitidos	76.451	76.619	101.849
1. Santa Catarina	18.409	19.006	24.239
2. Paraná	15.734	15.712	20.726
3. Rio Grande do Sul	9.662	10.003	19.281
4. São Paulo	13.568	12.745	15.958
5. Mato Grosso	3.009	3.514	3.983
6. Minas Gerais	2.787	2.797	3.180
Demais UF	13.282	12.842	14.482
4 principais UF	57.373	57.466	80.204
4 principais UF (%)	75,0%	75,0%	78,7%

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED

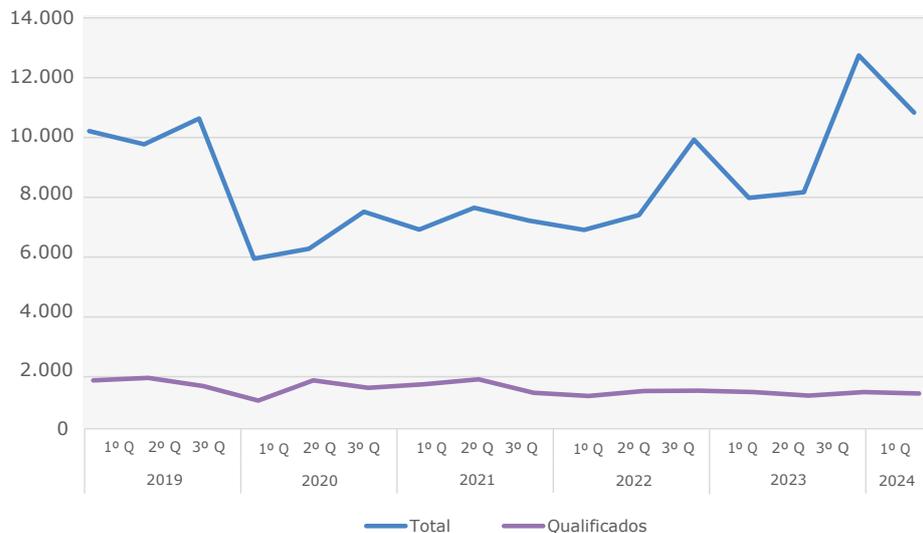
Mais uma vez o saldo positivo de admissões foi em grande parte impactado pelas **admissões líquidas de trabalhadores sul-americanos (20,5 mil)**, ou 84,2% do saldo total, sendo grande parte deste explicada pelas **admissões de trabalhadores venezuelanos (16,6 mil)**.



Saldo de geração de postos de trabalho para trabalhadores imigrantes por países selecionados

País	Saldo (ADM - DES) (vínculos formais de trabalho)					
	2022 Q2	2022 Q3	2023 Q1	2023 Q2	2023 Q3	2024 Q1
Saldo	15.705	7.582	13.007	18.994	15.301	24.364
Venezuela	11.750	10.523	11.510	14.551	13.060	16.631
Argentina	449	443	672	602	834	1.628
Cuba	460	787	1.178	1.552	1.138	1.415
Paraguai	835	246	819	546	277	1.403

Autorização de residência para trabalhadores qualificados

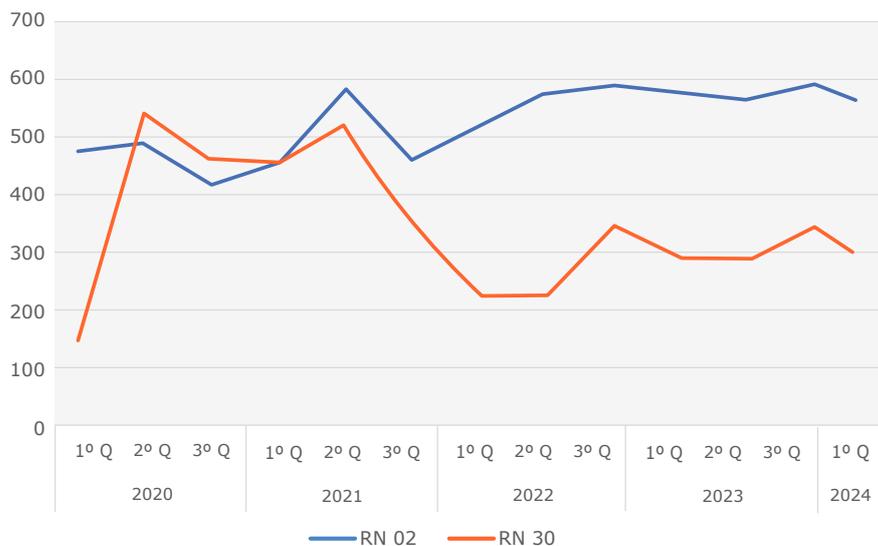


O número de autorizações de residência concedidas a trabalhadores no primeiro quadrimestre de 2024 apresentou **queda de 14,4% em relação ao terceiro quadrimestre de 2023**. Mesmo com essa redução o número de autorizações se manteve nos patamares verificados anteriormente à Pandemia de Covid-19. Para os trabalhadores qualificados, **a redução do número de autorizações neste primeiro quadrimestre foi mais modesta (-3,6%)**.

Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Número de autorizações de residência para trabalhadores qualificados pela RN nº 30

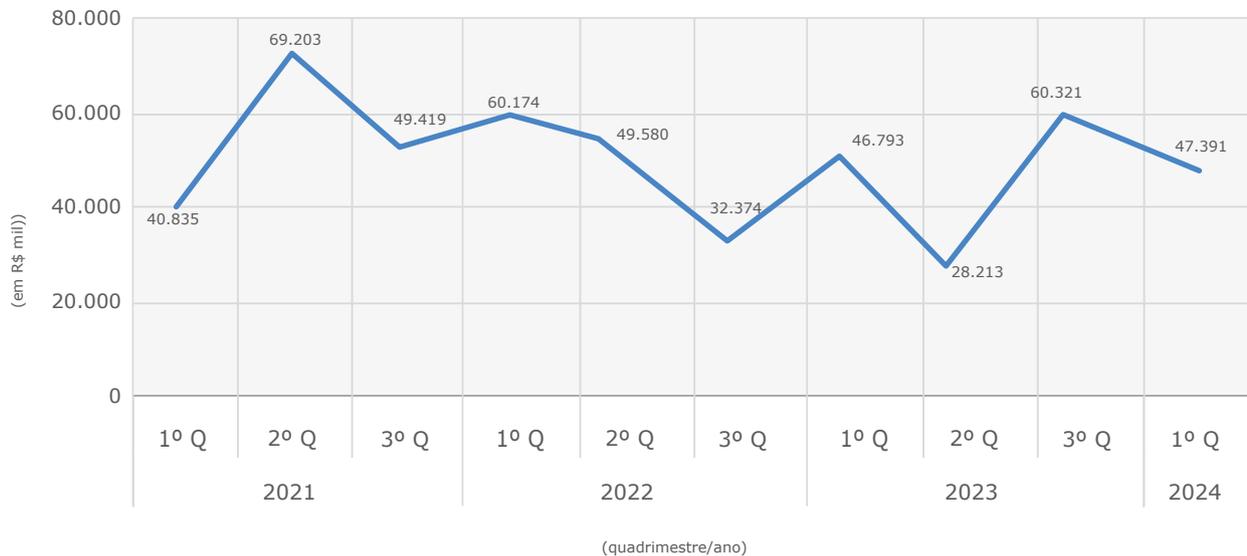
O número de autorizações pela Resolução Normativa nº 30, que dispõe sobre a renovação das autorizações de residência no país, não se referindo à inclusão de novos trabalhadores, teve **redução de 10,8% no primeiro quadrimestre de 2024, reduzindo sua participação de 30,1% para 27,9% do total**. O número de autorizações pela RN nº 02 (autorização de residência para fins de trabalho com vínculo empregatício) também sofreu **pequena redução no primeiro quadrimestre de 2024**, mas manteve-se como a principal resolução acessada para a concessão de autorizações de residência de trabalhadores qualificados, **atingindo mais de 50,0% do total**.



Fonte: Elaborado pelo OBMigra a partir dos dados da Coordenação-Geral de Imigração Laboral/ Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Autorização de Residência para Investidores Estrangeiros em Atividades Produtivas

Houve redução de 21,4 %, em termos reais, do montante investido no primeiro quadrimestre de 2024, com os investimentos atingindo cerca de R\$ 47,3 milhões ao final da série. Na comparação com a igual período deste último ano o a redução foi de apenas 1,27%.



Autorização de Residência para Investidores Estrangeiros em Atividades Imobiliárias

Entre o primeiro quadrimestre de 2021 e 2022, houve **crescimento contínuo nos montantes investidos, seguido por redução até o terceiro quadrimestre deste último ano**. Os valores investidos atingiram o máximo da série no terceiro quadrimestre de 2023, quando foram investidos cerca de R\$ 100 milhões de reais em imóveis. O primeiro quadrimestre de 2024 registrou **redução de -2,4% nos valores investidos, atingindo R\$ 98,2 milhões de reais**. Na comparação com a igual período de 2023, houve aumento de 11,5%.

